

Nº 199 - DOE – 01/10/22 - p.45

### CENTRO DE REFERÊNCIA DE ÁLCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS.

#### Comunicado

Abertura de Vagas para Estágio Curricular Obrigatório a ser realizado no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas - 1º Semestre 2.023.

Este Centro de Referência por meio do presente edital torna público o período de recebimento das demandas das Instituições de Ensino para Estágio Curricular Obrigatório, conforme Resolução SS - 180, de 07-12-2021 da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (D.O.E de 08-12-2021 – Seção 1 – p.131) e com base na Lei Federal - 11.788 de 25-09-2008.

#### I - DO OBJETO

I.1. O processo seletivo do presente edital destina-se ao preenchimento de 14 vagas para o Estágio Curricular Obrigatório, não remunerado, para os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação das áreas de Psicologia, Serviço Social, Farmácia, Odontologia e Reabilitação Física, de Unidades de Ensino Públicas ou Privadas. As vagas destinadas estão distribuídas conforme o quadro abaixo:

Área de conhecimento	Vagas
Psicologia	02
Serviço Social	04
Farmácia	02
Odontologia	04
Reabilitação Física	02

#### II- DAS INSCRIÇÕES

II-1. As instituições de ensino interessadas deverão enviar manifestação de interesse no período de 05/01/2023 a 20/01/2023, pelo endereço eletrônico [rh-cratod@saude.sp.gov.br](mailto:rh-cratod@saude.sp.gov.br).

II-2. O atendimento às solicitações de estágio deste Centro de Referência necessariamente, obedecerá a seguinte ordem de preferência para o preenchimento das vagas:

- Instituições de Ensino Públicas;
- Instituto de Ensino Privados, Filantrópicas ou sem fins lucrativos;
- Instituições de Ensino Privadas não Filantrópicas.

II-3. As Instituições de ensino interessadas deverão encaminhar para o endereço eletrônico: [rh-cratod@saude.sp.gov.br](mailto:rh-cratod@saude.sp.gov.br), o Plano de Atividades de Estágio que será discutido e aprovado pela Comissão de Estágio Curricular deste Centro de Referência, baseado nas atividades oferecidas pelas áreas relacionadas no Anexo II desse edital.

II-4. Após a aprovação do Plano de Atividade de Estágio, a formalização para realização do estágio curricular obrigatório se dará por meio de assinatura do Termo de Compromisso entre a Unidade de Ensino e o Cratod (Anexo I).

#### III. DA DOCUMENTAÇÃO

III-1. As Instituições de Ensino deverão encaminhar junto ao Termo de Compromisso (Anexo I) os seguintes documentos:

- Estatuto da Instituição, devidamente registrado;
- Regulamento do Curso;
- Aprovação pelo Ministério da Educação;
- Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria;
- Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais para os estagiários da Instituição;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito relativa ao INSS;

- h) Certidão de regularidade fiscal municipal;
- i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativa ao CNPJ;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- k) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (NCDT).

III-2. Toda documentação descrita acima deverá ser endereçada ao Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas, Núcleo de Recursos Humanos, localizado na Rua Prates, 165, Bom Retiro, São Paulo/SP – CEP 01121-000; entregue, em dias úteis, no período 05 à 13/01/2023 das 09h às 15h.

#### IV. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTÁGIO

IV-1. Cumprir carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais, 06 (seis) horas por dia, de segunda a sexta-feira, com acompanhamento e avaliação de um professor-orientador (Unidade de Ensino) e do supervisor (Cratod), no local de estágio, em atividades compreendidas nos níveis de competências da sua formação acadêmica;

IV-1.1 O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino (Lei Federal 11.788/08, artigo 10, § 1º).

IV-2. Desenvolver atividades descritas no Plano de Atividades de Estágio, documento;

IV-3. Elaborar Relatório de Atividades ao final do período de estágio e encaminhá-lo a Comissão de Estágio do Cratod para avaliação;

IV-4. Assinar a folha de frequência de estágio diariamente.

#### V. DAS ETAPAS DA ABERTURA DE INSCRIÇÕES/SOLICITAÇÕES

##### ETAPAS PERÍODO

(1º semestre/2023)

01 Manifestação de interesse das Instituições de Ensino 05/01/2023 a 23/01/2023

02 Análise do Plano de Atividades de Estágio 25/01/2023

03 Divulgação do resultado 27/01/2023

04 Entrega dos documentos para contratação 06/02/2023

Início das atividades A partir de 01/03/2023

#### VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

VI-1. O estágio curricular, independente de sua modalidade, não será remunerado e não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Secretaria de Estado da Saúde/Cratod e os estagiários ou aos professores/preceptores indicados pela Instituição de Ensino requerente, para todos os efeitos legais;

VI-2. É reservado ao Núcleo de Recursos Humanos do Cratod o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas, bem como solicitar o cancelamento do termo de Acordo de cooperação, a qualquer tempo, mediante comprovada má fé nas informações;

VI-3. Os estagiários deverão apresentar antes de iniciar as atividades Carteira de vacinação atualizada com esquema de vacinação: dupla adulto, hepatite B, tríplice viral e varicela.

VI-6. A folha de frequência do aluno deverá ser assinada diariamente e ficará sob a responsabilidade do supervisor de estágio o acompanhamento e encaminhamento da folha, devidamente assinada, à Coordenação da Unidade de Ensino ao final de cada mês;

VI-7. A inscrição da Instituição de Ensino implica no conhecimento e aceitação das cláusulas do Termo de Acordo de Cooperação (ANEXO I) e as informações contidas neste edital;

VI-8. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Estágio por meio do endereço eletrônico: rh-cratod@saude.sp.gov.br;

VI-9. Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Diretoria deste Centro de Referência.

ANEXO I (à que se reporta a Resolução SS - 180, de 7-2-2021)

Termo de Compromisso celebrado entre a unidade concedente (Cratod) e a instituição de ensino para realização de estágio curricular e outras modalidades.

1. Objeto: Este TERMO DE COMPROMISSO com base na Lei Federal - 11.788 de 25-09-2008 tem o objetivo de estabelecer mecanismos para a concessão de ESTÁGIO CURRICULAR sem vínculo empregatício a alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, os cursos ministrados junto à Instituição de Ensino.

2. INSTITUIÇÃO DE ENSINO .....

Endereço: ..... Bairro:.....

CEP:..... Cidade:.....Estado:..... CNPJ:.....

Inscrição Estadual:..... Fone:.....

3. UNIDADE CONCEDENTE:

Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas

Endereço: Rua Prates, 165, Bom Retiro, CEP 01121-000, São Paulo/SP.

CNPJ: 46.374.500/014900

Inscrição Estadual: Isento

Tel.: 55 11 3329 4457

Representada por Dr. Marcelo Ribeiro de Araujo, Diretor Técnico de Saúde II.

2. OBJETIVOS: A finalidade e os objetivos previstos no presente Termo de Compromisso serão alcançados através do desenvolvimento das seguintes atividades, em conjunto pelas partícipes:- Atuar na área da saúde, buscando o desenvolvimento de uma visão crítica e abrangente do Sistema Único de Saúde, incluindo a compreensão ampla e integrada das diferentes ações e processos de trabalho na instituição em que se realiza o estágio.

Promover a continuidade e ampliação da formação teórica e prática em Saúde Pública e Saúde Mental.

3. OBRIGAÇÕES: O Estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano utilizando-se os parâmetros e o espírito da legislação mencionada no item 1.

Obrigam-se as partes a:

- Cumprir a programação básica das ações de saúde, segundo normas técnicas e diretrizes básicas, sempre amparadas nos objetivos do SUS;
- Viabilizar, reciprocamente a adequada implantação e execução do Programa de Cooperação Técnica Didática e Científica;
- Empenhar-se no aumento do acervo bibliográfico de saúde e de material de apoio técnico / educativo.

3.1. Compete a Instituição de Ensino:

- Estabelecer normas, como procedimento didático-pedagógico, para cumprimento do Estágio;
- Supervisionar e responsabilizar-se pelo Estagiário;
- Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário, no local de estágio, visando à integração teoria/prática;
- Fornecer instruções, orientações e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação de estágios;
- Disponibilizar aos alunos todo o material necessário, de consumo, médico-hospitalar e permanente, a ser utilizado no campo de estágio;
- Contratar e responsabilizar-se pelo pagamento do seguro contra acidentes pessoais dos educandos, cuja apólice deve ser compatível com os valores de mercado;
- Cumprir rigorosamente a legislação que regulamenta a realização dos estágios;
- As Instituições de Ensino Privadas, filantrópicas ou não, em seus cursos de graduação que adotem o estágio curricular obrigatório de treinamento em serviço ou em regime de internato, em serviços próprios da SES, devem como contrapartida pela utilização do campo de estágio, depositar na Conta Corrente:

Banco do Brasil – Agência 1897-x conta 100919-2 do Fundo Estadual de Saúde, o valor correspondente a 1/3 da mensalidade paga pelo aluno, enquanto durar o período de estágio/internato.

Compete ao Cratod

- Proporcionar ao Estagiário as condições adequadas à execução do estágio, com ênfase nas normas de biossegurança;
- Garantir o acompanhamento e o desenvolvimento do estágio;
- Prestar ou comunicar oficialmente todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do Estagiário, que venham a ser solicitadas pela Instituição de Ensino;
- Estabelecer meios de controle de frequência do Estagiário;
- Comunicar a cessação ou interrupção do estágio, seja qual for o motivo, no prazo de 15 dias.
- Fornecer ao estagiário informações com relação a política de saúde, estrutura e normas internas do Cratod.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes constituintes deste Termo de Compromisso obrigam-se a adotar as providências de natureza administrativa para consecução dos objetivos fixados. O não pagamento do seguro de acidentes pessoais impossibilitará efetivação do estágio. O estágio curricular, independente de sua modalidade, não será remunerado e não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Secretaria de Estado da Saúde/Unidade e os estagiários ou aos professores/preceptores indicados pela Instituição de Ensino solicitante, para todos os efeitos legais. Para a realização do estágio, além deste TERMO DE COMPROMISSO estabelecido, cada aluno-estagiário deverá preencher o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (anexo II da Resolução), documentos responsáveis por vincular as três partes (Instituição de Ensino, Unidade e Aluno). Poderá haver cancelamento do Termo de Compromisso a qualquer tempo por interesse de qualquer das partes sendo obrigatória a comunicação com antecedência de 15 dias.

O presente Termo vigorará pelo prazo de (\_\_\_\_), a partir da data de sua assinatura: A duração do estágio de cada educando não poderá exceder 2 anos, salvo se for portador de deficiência, conforme o disposto no art. 11, da Lei - 11.788/2008. De comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste TERMO, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável. Os responsáveis pelas Instituições envolvidas,

por estarem de pleno acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor, ficando uma com o Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas–SES - SP e a outra com a Instituição de Ensino.

São Paulo. .... de ..... de .....

Instituição de Ensino

(Assinatura/Carimbo)

Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas

(Assinatura/Carimbo)

## Anexo II

COMISSÃO DE ESTAGIO CURRICULAR DESTA CENTRO DE REFERÊNCIA OFERECE ATIVIDADES PARA AS ÁREAS DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL e REABILITAÇÃO FÍSICA:

- Contribuir para a formação técnica aperfeiçoamento e formação dos alunos para a área pública;
- Estimular o desenvolvimento de habilidades em manejos específicos no campo da saúde mental e atenção psicossocial, incluindo práticas clínicas como, por exemplo, manejo de crise, noções de psicopatologia e elementos da clínica ampliada, em acordo com as especificidades;
- Ofertar novas tecnologias e práticas em desenvolvimento no campo de estágio;
- Promover a atuação em equipe multiprofissional, compreender as noções de núcleo e campo de saber, desenvolver práticas interdisciplinares;
- Estimular a capacidade de crítica e reflexão autônoma frente a problemas complexos.
- Auxiliar na compreensão dos problemas relacionados à dependência de álcool e outras drogas na sua dimensão biopsicossocial, e na identificação dos fatores de risco e proteção;
- Desenvolver uma postura ética no cuidado à população com a usuária e na relação interprofissional.

## FARMÁCIA

- Dispensação farmacêutica de acordo com o uso racional de medicamentos através de atendimentos, promovendo a efetividade e segurança dos pacientes e possíveis interações medicamentosas;
- Atendimento das prescrições da observação, através da triagem e verificação correta das prescrições e possíveis interações medicamentosas e erro de horários de medicamentos realizados pela enfermagem;
- Manejo farmacêutico aos pacientes referente à medicação fracionada e supervisionada, através da orientação da equipe de enfermagem;
- Participação das reuniões de equipe multidisciplinar para discussão de casos referentes a medicamentos;
- Psicofarmacologia e dependência química: aulas e discussões de caso, aspectos referentes as condições dos pacientes do Cratod;
- Manejo farmacológico de pacientes com tuberculoses, SIDA, sífilis, através do apoio da vigilância epidemiológica;
- Todas as atividades condizentes aos farmacêuticos em relação a parte burocrática;
- Acompanhamento de possíveis trocas de medicamentos com outras unidades de Saúde do Estado

## ODONTOLOGIA:

- Neoplasias do complexo maxilo mandibular
- Prevenção e controle do Tabagismo
- Manejo odontológico de pacientes oncológicos
- Dependência química – aspectos médicos e psiquiátricos
- Manejo odontológico de pacientes com SIDA, Sífilis e Tuberculose
- Pacientes portadores de Diabetes Melito
- Pacientes portadores de Doença Renal